



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Processo de Compra n. 14/2025

I - INTRODUÇÃO

1.1 O presente estudo técnico preliminar consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, visando fundamentar a elaboração do termo de referência, consoante previsto no art. 6º, inciso XX, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Nos termos do Documento de Oficialização de Demanda (DOD), de autoria do Gabinete do Diretor Secretário, há necessidade de **inscrição de doze servidores para participação no 9º Congresso Brasileiro Elo Consultoria de Licitações e Contratos**, a ser realizado no período de 15.5.2025 a 16.5.2025, no Hotel Pestana, localizado na Cidade de São Paulo/SP.

2.2. O DOD sinaliza, a título de justificativa, que a participação dos servidores no evento proporcionará aprimoramento técnico, atualização quanto às inovações legislativas da Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei Federal nº 14.133/2021 e troca de experiências relevantes para a melhoria da execução contratual no âmbito da Câmara Municipal de Cubatão.

2.3. Foram indicados os seguintes servidores para participação no aludido congresso:

1. Marco Paulo Giorgio Loureiro – Matrícula nº 2221 – Agente de Contratação da Comissão Permanente de Licitação;
2. Aurelio Schon Villas Boas – Matrícula nº 2219 – Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação;
3. Tiago Felipe Manoel da Silva – Matrícula nº 2216 – Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação;
4. Vagner Gil Fernandes – Matrícula nº 1953 – Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

5. Daniel José Feitosa Santos – Matrícula nº 2232 – Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações da Comissão de Planejamento de Compras e Contratações;
6. Amanda Cristina Ferreira Muniz – Matrícula nº 2590 – Assessora de Planejamento de Compras e Contratações da Comissão de Planejamento de Compras e Contratações;
7. Alexander Santos Silva Junior – Matrícula nº 2615 – Assessor de Planejamento de Compras e Contratações da Comissão de Planejamento de Compras e Contratações;
8. Allan Cristian Rocha Santos – Matrícula nº 2277 – Assessor de Planejamento de Compras e Contratações da Comissão de Planejamento de Compras e Contratações;
9. Cauê Viegas Oliveira – Matrícula nº 2225 – Supervisor de Compras e Contratos - Área de Sistemas;
10. Vitória Almeida dos Santos – Matrícula nº 2573 – Secretária de Planejamento Institucional;
11. Renato Remaschi Cabrini – Matrícula nº 2618 – Servidor efetivo que ficará responsável pela fiscalização e tramitação de diversos contratos no âmbito da Divisão Administrativa; e
12. Sergio Maurício Santana Franco – Matrícula nº 2619 – Servidor efetivo que ficará responsável pela fiscalização e tramitação de diversos contratos no âmbito da Divisão Administrativa.

2.4. Por fim, o DOD ressalta que, considerando que todos os servidores acima indicados atuam diretamente na contratação de serviços e bens da Câmara, além de acompanharem a fiscalização dos contratos, a capacitação é a melhor forma de permitir a plena aplicação da legislação vigente.

2.5. Assim, a necessidade da contratação foi justificada pela unidade requisitante, nos termos acima postos.

III – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 A presente contratação não foi prevista no Plano de Contratações Anual – PCA de 2025.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

3.2. Desse modo, sugere-se que haja a inclusão da contratação no aludido PCA, seguindo-se o rito procedimental previsto nos artigos 19 e 20 da Portaria CMC nº 139/2023.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1. Inscrição dos servidores junto à organização do 9º Congresso Brasileiro Elo Consultoria de Licitações e Contratos mediante pagamento dos valores de investimento de inscrição e respectiva participação nos dias programados para a realização do evento.

V – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. A estimativa de quantidade dos servidores participantes foi estabelecida pela unidade requisitante, conforme consta do DOD, tendo sido apontada a necessidade de inscrição de 12 (doze) servidores que atuam junto ao planejamento das contratações, realização dos certames licitatórios e administração de processos de compras.

VI – LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. A escolha do congresso de que se trata foi feita pela unidade requisitante, mediante as justificativas de singularidade que apresentou, não sendo a hipótese de se realizar levantamento de mercado por esta Comissão de Planejamento, uma vez que cada evento de capacitação de tal natureza possui suas especificidades e peculiaridades, bem como datas e locais de ocorrência distintas.

6.2. Outrossim, a solução de capacitação escolhida pela unidade requisitante, a saber, participação de servidores em congresso, é prática usual no meio e entre os órgãos públicos que destinam servidores para aperfeiçoamento e atualização de conteúdo relacionados à prática administrativa, como o é a aplicação da lei de licitações, a qual ainda se constitui de inegável novo universo ainda em exploração pela administração pública como um todo, à vista de sua recente implantação e vigência obrigatória.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

6.3. Dessa maneira, a esta Comissão de Planejamento de Compras e Contratações resta formatar a contratação de modo a atender os preceitos de regência normativa, prezando-se pela garantia e observância dos princípios administrativos, sem exercer juízo de mérito sobre a escolha feita pela unidade requisitante no DOD.

VII – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 A estimativa de preço da contratação, nos termos da proposta comercial constante dos autos, é de R\$ 26.397,00 (vinte e seis mil trezentos e noventa e sete reais).

7.2. Não será elaborada a Nota Técnica de Pesquisa de Preços em virtude da natureza do objeto a ser contratado.

VIII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução da presente demanda compreende a participação de doze servidores no 9º Congresso Elo Consultoria de Licitações e Contratos. A definição do congresso foi tomada pela Administração com a própria abertura do DOD e os servidores ali indicados.

8.2. A programação do congresso consta de folder anexado aos autos e dele é possível extrair que o 9º Congresso Brasileiro Elo Consultoria de Licitações e Contratos é uma edição especial, projetada para atender às necessidades dos municípios e seus desafios no contexto do Direito Administrativo. Pela primeira vez em São Paulo/SP, nos dias 15 e 16 de maio de 2025, o evento reunirá os maiores especialistas do país para debates e práticas voltadas à Nova Lei de Licitações e Contratos - Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Segundo também consta do aludido folder, sob a coordenação do renomado professor Leandro Matsumota, o Congresso foi cuidadosamente elaborado para entregar conteúdos de excelência e experiências enriquecedoras, com foco nas demandas específicas da administração pública municipal. Serão dois dias de imersão em temas de vanguarda, troca de conhecimentos, debates relevantes e networking com profissionais que são referência na área. Uma oportunidade única para quem



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

busca atualização, segurança jurídica e ferramentas práticas para fortalecer a gestão pública municipal.

8.4. A contratação deverá se dar mediante inexigibilidade de licitação, com amparo na alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. O objeto tem natureza indivisível, considerando que se trata de evento único.

X – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Como resultado precípua tem-se o aperfeiçoamento do conhecimento dos servidores participantes, bem como a atualização dos temas relacionados ao planejamento e à realização das contratações no âmbito desta Casa.

XI – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. A contratação se consubstancia em realização imediata do serviço, com a participação dos servidores no congresso, de modo que não será constituído termo de contrato, sugerindo-se a emissão de nota de empenho de despesa para pagamento do valor de investimento das inscrições.

XII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. A presente contratação não possui correlação ou interdependência com outra.

XIII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

13.1. Em consulta à 7ª edição do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, não foi localizado o serviço objeto da presente contratação. Também não foi encontrada legislação ambiental específica a reger o objeto. Demais disso, à vista da natureza da contratação, não se vislumbram impactos ambientais significativos dela deriváveis.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

XIV – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Considerando que a inscrição dos servidores para participação no congresso foi definida como necessária pela Administração desta Casa – que também é a unidade requisitante, no caso –, bem como que se trata de modalidade usual de capacitação de servidores, acredita-se que a contratação é viável, não tendo esta Comissão de Planejamento ingerência sobre o mérito da escolha administrativa de tal solução, tampouco da definição do congresso escolhido, haja vista que tais definições vieram pré-definidas no DOD.

14.2. Inobstante, deve ser verificada a viabilidade orçamentária e financeira da contratação com a Divisão de Contabilidade e Finanças desta Casa, bem como a competente e necessária autorização da autoridade competente.

XV – RESPONSÁVEIS

15.1. O presente ETP foi elaborado por Daniel José Feitosa Santos, matrícula 2232, Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações, com base nas informações fornecidas pelo DOD encaminhado pela unidade requisitante.

Cubatão/SP, 6 de maio de 2025.

Daniel José Feitosa Santos

Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações – matrícula 2232